



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
Diretoria Executiva-DE

TERMO

Nº do Processo: 262.00001572/2023-48

Interessado: BRACELL SP CELULOSE LTDA

Inscrição Estadual: 416.012.530.113

CNPJ: 53.943.098/0001-87

FF-DE/NNPS/PROGRAMA ADOTE UM

PARQUE

Assunto: Doação de desenvolvimento/ implantação de Ações de Proteção a Biodiversidade

TERMO DE PATROCÍNIO FF/DE Nº 01/2023

Pelo presente instrumento, de um lado **BRACELL SP CELULOSE LTDA** com endereço na Rod. Juliano Lorenzetti, km 4, acesso pela Rod. Marechal Rondon, saída 304, sentido capital-interior, S/N, CEP 18.680-901, inscrito no CNPJ sob o nº 53.943.098/0001-87, neste ato representada por seu Diretor **WILLIAM TERAN TROELSEN**, portador do RG nº

08.216.805-95 e do CPF nº 007.534.925-63, com endereço na Rua Pituba, nº 72, apto 1103, Salvador – BA, CEP 41.701-025 e por seu Head Florestal Sr. **MAURO QUIRINO**, portador do RG nº 7.245.715-3, inscrito sob o CPF nº 019.352.869-00, com endereço na Rua Borba Gato, nº 891, Jardim Humaitá, em Lençóis Paulista – SP, CEP 18.683-500, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu

Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade, portador do RG n.º 28.155.493-6, inscrito sob o CPF n.º 295.691.718-80, têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2012 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é o patrocínio destinado ao desenvolvimento e implantação de ações de proteção a biodiversidade que incluem a doação de insumos e serviços de: **1- Construção e manutenção de aceiros; 2- Confeção de Placas de sinalização (educativas e advertência); 3- Apoio com instrutores e materiais para execução de workshops de prevenção de incêndios e capacitação de brigadistas; 4Projeto executivo para passagem aérea de travessia de fauna; 5- Desenvolvimento de estudos para recomendações de controle de espécies vegetais invasoras; 6Monitoramento remoto (acústico e/ou câmera) da fauna; e 7- Reformas de Infraestrutura**, estabelecido no âmbito do Programa de Parceria com a Iniciativa Privada da Fundação Florestal do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2. As atividades referidas na Cláusula Primeira serão desenvolvidas pelo PATROCINADOR, mediante a celebração de Termos de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A **FUNDAÇÃO** irá elaborar os Termos de Doação referentes às atividades descritas na Cláusula Primeira, que deverão ser submetidos à aprovação do **PATROCINADOR**.

3.2. O **PATROCINADOR** se compromete a cumprir as atividades descritas na Cláusula Primeira.

3.3. A **FUNDAÇÃO** e o **PATROCINADOR** deverão acompanhar e avaliar a execução das atividades descritas na Cláusula Primeira.

3.4. O **PATROCINADOR** se obriga a respeitar as normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições vigentes sobre as atividades descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

5. Observadas as normas legais vigentes, a **FUNDAÇÃO** tornará público o patrocínio objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado e a divulgação será prevista nos Termos de Doação.

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

6. O **PATROCINADOR**, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7. O presente Termo poderá ser modificado a fim de melhor atender aos seus objetivos, desde que haja consenso entre as partes e mediante instrumento aditivo específico.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

8. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:

- a) pelas partes, de comum acordo, sem prejuízo das atividades em andamento;
- b) pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objetodeste Termo;
- c) pela **FUNDAÇÃO** ou pelo **PATROCINADOR**, no caso de descumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim, de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

WILLIAM TERAN TROELSEN

Bracell SP Celulose

MAURO QUIRINO

Bracell SP Celulose

Testemunhas:

Nome/RF/CPF: João Carlos Augusti, RG nº 13.653.235-4, CPF nº 067.653.408-23

Documentos a serem anexados ao Termo:

- **Se o doador for pessoa jurídica: cópia do contrato social da empresa.**
- **Se o doador for pessoa física: cópia do RG ou CPF ou outro documento pessoal de identificação.**

São Paulo, 09 de agosto de 2023.

Rodrigo Levkovicz Diretor
Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 10/08/2023, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4491359** e o código CRC **DAFB3567**.
